

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE E DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade n.º 33.155.278-4 e CPF n.º 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada para Reabilitação Urbana (Execução de Infraestrutura) no Bairro da Raia: execução de muros de pedra argamassada, passeio, acessibilidade, pavimentação e drenagem de águas pluviais. Programa Planejamento Urbano – SIIGF: 1012139-44 – Contrato de Repasse 798172/2013 / Ministério das Cidades, Processo 2579.1012139-44/2013, Execução de Regime Global, Compreendendo Execução de Serviços com Fornecimento de Materiais. Conforme anexo I – Termo de Referência do edital.

SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO) – A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos e parâmetros constantes no Anexo I – Termo de Referência desse Edital

§1º - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

§2º - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento ao projeto executivo, memorial descritivo e orientações da fiscalização da CONTRATANTE, através da Coordenadoria de Engenharia.

§3º - Os serviços serão desenvolvidos, observado o prazo, mencionado na cláusula sexta.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor total deste contrato é de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), conforme o preço proposto pela Contratada.

§1º – Os preços poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 40 e do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§2º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Contratante a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa correrá pelo Código: 02.01.01 – Gabinete do Diretor do Departamento de Governo e Infraestrutura - 4.4.90.51 - Obras e Instalações – Ficha de Empenho n.º 18 Fonte de Recursos 5 (Convênio Federal) e Ficha de Empenho n.º 16 Fonte de Recursos 1 (Contrapartida), do orçamento da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento dos valores contratados será efetuado em etapas, de acordo com as medições realizadas e aprovadas pela Prefeitura Municipal e conforme Cronograma Físico Financeiro, e após serem apresentada a fatura e/ou documento equivalente, especificamente para a obra a que se refere, onde deverão constar os serviços executados.

§1º - Sendo comprovadas as medições dos serviços efetivamente executados, e após a visita técnica do responsável e aprovação do mesmo, o pagamento dos valores contratados será efetuado assim que creditado o crédito.

§2º - Os pagamentos das parcelas ficam condicionados à apresentação da Relação dos Empregados da referida obra com as respectivas guias de recolhimento do INSS e FGTS.

§3º – A Prefeitura no ato do pagamento efetuará o desconto referente a tributos porventura devidos, inclusive ao INSS.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo do presente contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES) – São obrigações da CONTRATADA, além das condições constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital da Tomada de Preços nº 01/2015, conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial desse contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou.
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei 8.666/93.

§1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

NONA (DA GARANTIA) - No ato da assinatura deste Contrato, a Contratada deverá efetuar garantia junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, podendo, contudo, ser realizada à sub empreitada de alguns serviços, desde que devidamente autorizado pela contratante.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§2º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capão Bonito/SP., excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
Contratada

Testemunhas:

ANEXO I

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: DMS Construções LTDA ME

CONTRATO N° 28/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reabilitação Urbana (Execução de Infraestrutura) no Bairro da Raia.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ribeirão Grande, 09 de março de 2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADO**

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO II

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande

CONTRATADA: DMS Construções LTDA ME

CONTRATO N° 28/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reabilitação Urbana (Execução de Infraestrutura) no Bairro da Raia.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

**1º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. Nº 2750/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade n.º 33.155.278-4 e CPF n.º 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços n.º 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato n.º 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato em 4 (quatro) meses, passando o seu termo final a se dar em **09/11/2015**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, devido ao que constou no protocolado n.º 2750/15, tendo em vista que a CAIXA não autorizou o início das obras devido a falta de crédito de recursos da União.

QUARTA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**2º TERMO DE ADITAMENTO
PROT. Nº 3972/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **08/01/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, devido ao que constou no protocolado nº3972/15, tendo em vista que o Cronograma de execução de Obra é de 04 (quatro) meses e a autorização para início foi dada pela Prefeitura no dia 08/09/2015.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**3º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº 001/2016 – Protocolo nº092/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **08/03/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista que ocorreram atrasos devidos às chuvas no período e feriados de fim de ano, conforme consta no protocolado nº0092/2016.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**4º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº 04/2016 – Protocolo nº0905/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **08/05/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista que ocorreram atrasos devidos ao grande volume de chuvas no período.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**5º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº 08/2016 – Protocolo nº1867/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **08/08/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista a solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização através do Memorando nº08/16 – protocolado nº1867/16.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**6º TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº1720/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscritano CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Fica reajustado o valor global deste contrato em 6,45 (seis vírgula quarenta e cinco por cento).

SEGUNDA (DO VALOR) – Será acrescido o valor de R\$ 10.978,19 (Dez Mil, novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) ao valor global do contrato.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato correrá com a seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 – Gab. Diretor do Depto. De Governo e Infraestrutura.
15.451.0003.1004 – Obras e Instalações
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Ficha 16) FR 01

QUARTA (JUSTIFICATIVA) – O presente aditamento se justifica tendo em vista o índice da inflação apurada no ano de 2015 pelo IPCA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Contratante

DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA

7º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº 14/2016 – Protocolo nº3039/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **09/11/2016**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista a solicitação da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização através do Memorando nº. 14/16 – protocolado nº. 3039/16.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**8º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº 21/2016 – Protocolo nº4002/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOAQUIM BRISOLA FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, RG. n.º 7.247.881 e CPF n.º 390.103.688-15, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vitorino, 310 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **09/02/2017**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista o atraso na liberação de recursos por parte do Governo Federal – Ministério das Cidades, conforme discriminado no Memorando nº. 21/16 – protocolado nº. 4002/16 da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Fiscalização.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**9º TERMO DE ADITAMENTO
Protocolo nº517/17**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.ª Prefeita Municipal ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG: 17.288.175-4, CPF: 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cesarino Ferreira, 541 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **09/05/2017**.

SEGUNDA – O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista o atraso na liberação de recursos financeiros, e devido o período chuvoso impossibilitando a conclusão da obra, conforme descrito no expediente – protocolado nº057/2017.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
PROF^a. ELIANA DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**10º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº32/2017 - Protocolo nº1976/17**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.^a Prefeita Municipal ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG: 17.288.175-4, CPF: 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cesarino Ferreira, 541 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vencimento deste contrato, passando o seu termo final a se dar em **30/09/2017**.

SEGUNDA – (DA JUSTIFICATIVA) - O presente aditamento se faz necessário, tendo em vista os atrasos e paralisações ocorridas na obra por falta de repasses de recursos, conforme descrito no expediente – protocolado nº1976/2017.

TERCEIRA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
PROF^a. ELIANA DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

**11º TERMO DE ADITAMENTO
Memorando nº70/2017 - Protocolo nº3329/17**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 67.360.446/0001-06, com sede à Rua Jacyra Landim Story s/n, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr.^a Prefeita Municipal ELIANA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, professora, RG: 17.288.175-4, CPF: 072.970.758-09, residente e domiciliado à Rua Francisco Cesarino Ferreira, 541 – Ribeirão Grande – SP e a empresa DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.687.557/0001-57, com endereço a Rua a Yoshio Den Tsutae, 372 em Ribeirão Grande - SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por DALTAMIR MEDEIROS SANTOS, portador da carteira de identidade nº 33.155.278-4 e CPF nº 283.776.828-69, firmam o presente termo de contrato, concernente à Tomada de Preços nº 01/2015. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações, de comum acordo aditar o contrato nº 28/15, nos seguintes termos:

PRIMEIRA - Fica acrescido o valor de R\$ 8.270,12 (Oito mil, duzentos e setenta reais e doze centavos) ao valor do contrato, conforme planilha descritiva abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Custo Unitário	TOTAL
------	--------	-----------	---------	-----	----------------	-------

Passeio

R\$ 1.992,81

1.1

73892/002

Piso (calçada) em concreto 12 MPA Traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), e espessura de 7 cm, com junta de dilatação em madeira

m²

49,56

R\$ 40,21

R\$ 1.992,81

2

Execução de Mureta

R\$ 2.192,38

2.1

79478

Escavação manual campo aberto em solo exceto rocha até 2,00 m profundidade

m³

1,45

R\$ 50,04

R\$ 72,56

2.2

73611

Enrocamento em pedra argamassada traço 1:4 com pedra de mão (embasamento) E=25 cm

m³

1,45

R\$403,11

R\$ 584,51

2.3

73653

Formas tipo sanduiche com tábuas, 30 reaproveitamentos

m²

20,30

R\$ 16,85

R\$ 342,06

2.4

73611
Enrocamento em pedra argamassada traco 1:4 com pedra de mão (elevação) E=25 cm
m³
2,54
R\$403,11
R\$ 1.023,90
2.5
87793
Emboço paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal, e areia média), espessura 1,5 cm, preparo manual da argamassa
m²
6,09
R\$ 27,81
R\$ 169,36

3
Grade de Ferro

R\$256,43

R\$ 4.084,93
3.1
73932/001
Grade de ferro em barra chata 3/16" (para canaleta)
m²
15,93

R\$256,43
R\$ 4.084,93

R\$256,43
R\$ 8.270,12

SEGUNDA – (DA JUSTIFICATIVA) - O presente aditamento se faz necessário, devido ao acréscimo de serviços para adequação de acessibilidade em trecho deteriorado na Rua Joaquim Cruz e proteção de canaleta de águas pluviais, conforme descrito no expediente – protocolado nº3329/2017.

TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato correrá com a seguinte dotação orçamentária:

02.01.01 – Gab. Diretor do Depto. De Governo e Infraestrutura.
15.451.0003.1004 – Obras e Instalações
4.4.90.51 – Obras e Instalações (Ficha 15) FR 01

QUARTA - Ficam mantidos os demais termos do contrato original.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
PROF^a. ELIANA DOS SANTOS SILVA
CONTRATANTE**

**DMS CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo – FONE FAX (0XX15) 3544-8800

Rua Jacyra Landim Story s/n - centro - CEP 18.315-000 Ribeirão Grande – SP

CONTRATO Nº 28/2015 – Prot. 5733/2014 – TP. 01/15

ASSESSORIA JURÍDICA

